



Câmara Municipal de Cerquilha

"JOÃO SANSON"

Rua da Cidadania, 102 - Bairro Chave Barros - Cerquilha - SP - CEP: 18520-000 - Tel/fax: (15) 3284.2060

e-mails: camarac@fasternet.com.br - camara@camaracerquilha.sp.gov.br

site: www.camaracerquilha.sp.gov.br

CNPJ(MF): 58.982.364/0001-02

LEI COMPLEMENTAR No. 214, de 12 de dezembro de 2014.

Altera a redação do artigo 32, artigo 37 e a redação do caput do artigo 66 e revoga seu parágrafo único, da Lei no. 2.207, de 16 de junho de 1999, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO

Promulga, com base no § 5º. do art. 47 e na alínea "b" do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Cerquilha as seguintes disposições:

Art. 1º. O Artigo 32, da Lei nº. 2.207 de 16 de junho de 1999 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. O preenchimento de funções – atividades da série de classe de docentes far-se-á mediante admissão precedida de processo seletivo classificatório de provas, títulos e tempo de serviço no Magistério."

Parágrafo único - Aos pontos atingidos pelo candidato na prova objetiva serão acrescidos os pontos por titulação e tempo de serviço no Magistério Municipal de Cerquilha, segundo critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação."

Art. 2º. O Artigo 37, da Lei nº. 2.207 de 16 de junho de 1999 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. A admissão para preenchimento de função atividade da série de classes de docente do Quadro do magistério far-se-á obedecendo à ordem de classificação dos inscritos precedida de processo seletivo classificatório de provas, títulos e tempo de serviço no Magistério."

Art. 66. As atribuições de classe e aulas ocorrerão na forma a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura."

Parágrafo único - Para os professores OFAs – Ocupantes de Função Atividade, as atribuições serão precedidas de processo seletivo classificatório de provas e títulos.

Cerquilha, 12 de dezembro de 2014.

Mandel Eduardo Borges de Marques
Presidente